

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0896/58 (Reautuado em 29/11/78)

INTERESSADA: CLEIDE SEVERINA MAZZAROLO CANOVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino de Biologia, no Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências de Bauru

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 256 /79 - CTG - APROVADO EM 14 / 03 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Bauru submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome de Cleide Severina Mazzarolo Canova para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina - Prática de Ensino de Biologia, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, no Curso de Licenciatura em Ciências, Habilitação - em Biologia.

A interessada já possui autorização para ministrar aulas da disciplina Biologia, conforme parecer CEE nº 526/68.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Sra. Cleide Severina Mazzarolo Canova é licenciada em História Natural pela Universidade de São Paulo, em 1953. Realizou vários cursos de especialização na área de Biologia. Frequentou com aproveitamento cursos promovidos pelo Departamento de Educação da Secretaria da Educação sobre: "Aplicação Didática de Recursos Audiovisuais no Ensino" e "Assistência Pedagógica".

Foi aprovada duas vezes em concurso público realizado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, na área de Ciências Naturais e História Natural. Possui vários anos de experiência no ensino de 1º e 2º graus.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da Sr^a. Cleide Severina Mazzarolo Canova para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina Prática de Ensino de Biologia, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1979

a) Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21 / 2 /79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente